

Carta de Cooperação com os Municípios

Área Técnico Jurídica

Ano 2014

Versão 1.0

As Autarquias Locais são, como se sabe, pessoas coletivas territoriais com legitimidade democrática, destinadas a prosseguir os interesses das populações.

Por seu turno, as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional – CCDR – como entidades públicas de intervenção regional, são serviços periféricos da administração direta do Estado que, entre outras funções, prestam apoio técnico às autarquias locais, num quadro potenciador de maior eficiência na gestão de recursos públicos.

O vasto quadro legal autárquico, entre outros aspetos, exige que a CCDRN se empenhe em estabelecer diferentes e reforçadas articulações com as autarquias locais, criando-se assim condições para o estabelecimento de novas estratégias e práticas nesta articulação: CCDRN – Autarquias Locais.

As propostas aqui apresentadas, por iniciativa da CCDRN, incidem sobre um pequeno núcleo de áreas a desenvolver neste processo dinâmico da articulação CCDRN – Autarquias Locais (AL) e Entidades Intermunicipais (EI), com vista ao desenvolvimento e reforço do Poder Local.

Elegemos, para já, a área jurídica que suporta a atividade das AL e EI numa vertente teórico prática, de modo a alcançar-se maior autonomia e segurança no seu desempenho e consensualizar-se entendimentos e interpretações de assuntos concretos resultantes da aplicação da lei.

Para o efeito, neste âmbito, estabelece-se a seguir algumas regras de atuação interinstitucional.

Assim, no referido contexto jurídico, a CCDRN compromete-se a:

- 1- Assegurar a realização trimestral de sessões técnicas denominadas “Poder Local / Saber Local”, em parceria com quadros técnicos dos Municípios e com docentes de algumas universidades tendo em vista os seguintes objetivos:
 - a) Garantir de uma forma sistemática o estudo e análise dos assuntos jurídicos de aplicação nas AL e EI de modo a que, por um lado, se reduza o âmbito e número de solicitações casuísticas, e, por outro, se acentue a tendência para uma maior convergência na aplicação da lei.
 - b) Elaborar e divulgar documentos de suporte e de apoio que sejam um instrumento que garanta maior segurança e eficiência na atuação das entidades envolvidas.
 - c) Envolver as equipas técnicas das AL e EI e as universidades de modo a garantir o enriquecimento recíproco resultante da aplicação prática e do conhecimento científico.
2. Assegurar atempadamente a resposta às informações e pedidos de pareceres devidamente formulados pelo interlocutor designado por cada uma das AL e ou EI, e instruídos com proposta de solução.

3. Difundir mensalmente, sobretudo pelos interlocutores municipais designados nos termos desta Carta, a produção jurídica da CCDRN, nomeadamente as informações e pareceres jurídicos prestados com aplicação ao universo das Autarquias Locais – questões-tipo e soluções apontadas – e promover a partilha de serviços jurídicos, designadamente através da publicitação seletiva de pareceres emitidos por juristas das AL.
Esta divulgação será assegurada através da Newsletter Jurídica e da página da CCDRN.

4. Proceder de forma regular à monitorização e avaliação dos compromissos definidos na presente Carta, com o natural envolvimento dos Municípios interessados, através de adenda disponibilizada aquando da realização das Sessões Técnicas referidas no ponto 1.

II - Os Municípios, por seu turno, comprometem-se a:

1. Garantir que os pedidos de parecer a esta CCDR sejam remetidos pelo interlocutor ou seu substituto para o efeito designados.
2. Que a este interlocutor caiba ainda efetuar a seriação dos pedidos e a difusão dos pareceres emitidos junto dos serviços municipais.
3. Dar conhecimento à CCDR sempre que solicitarem parecer a outro Serviço ou entidade, sobre o mesmo assunto, para que esta garanta a melhor articulação no exercício da sua função.
4. Instruir todos os pedidos de parecer com a análise dos juristas dos Municípios na qual venha sugerida uma proposta de solução para a questão objeto da consulta.
5. Participar, nos termos que vierem a ser definidos conjuntamente, na avaliação regular que a CCDRN se propõe realizar dos compromissos e ações definidos na presente Carta.

No âmbito das competências da CCDRN, e neste contexto da disponibilidade por parte da Comissão para reforçar e renovar a articulação e o apoio às Autarquias Locais da Região, dá-se cumprimento ao objetivo de suporte e dinamização da atividade autárquica em articulação com os respetivos interlocutores, designadamente no que se refere à atividade intermunicipal, levando a efeito iniciativas nos seguintes domínios:

- Finanças Locais e Gestão Financeira.
- Recursos Humanos, Gestão de Pessoal e Formação.
- Apoio à Dinamização da atividade intermunicipal nos domínios da Ação Social, Empregabilidade, Empreendedorismo Social e Inovação Social.
- Estruturação de um programa integrado de apoio institucional às Freguesias.
- Implementação de um sistema permanente de informação e apoio relacionado com os Fundos Comunitários e com os outros domínios em que a CCDRN dispõe de competências próprias.

A presente Carta de Compromisso, que constitui a versão 1.0 e decorre da Proposta apresentada em 7 de Fevereiro na 1ª Sessão do “Poder Local/Saber Local”, define as principais linhas de colaboração e cooperação da CCDRN com as entidades da administração autárquica, documento que pretende ser “dinâmico” por forma a acolher os ajustamentos que, ao longo do tempo, se revelem necessários.

Porto, 27 de maio de 2014

ADENDA N.º I (PONTO 4 DO N.º I DA CCM)

MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS COMPROMISSOS

Cumpre, desde já, reiterar o firme empenhamento desta Comissão de Coordenação em estabelecer um estreito relacionamento com os municípios inseridos na Região do Norte, razão pela qual foram enviadas a todas estas entidades mensagens de correio eletrónico solicitando uma apreciação deste documento e dando ênfase à nossa total disponibilidade para nele introduzir outras formas de colaboração que venham a ser sugeridas e se mostrem pertinentes.

Com tal desiderato de “envolver” dos municípios nesta atuação conjugada e articulada com a CCDRN, está, também, acessível para subscrição na página eletrónica da CCDRN a proposta desta Carta de Cooperação, documento aberto à participação dos municípios, através de formulário aí inserido.

Assim, em conformidade com o exarado nesta Carta – cujo teor integral é disponibilizado – cumpre a esta Comissão de Coordenação dar nota das iniciativas entretanto levadas a efeito na sequência da sua apresentação em 7 de Fevereiro passado:

- **Sessões Técnicas trimestrais denominadas “Poder Local/Saber Local” em pareceria com quadros técnicos dos Municípios, com docentes universitários e com outras figuras e entidades relevantes na área da atuação autárquica**
 - Novo Regime das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, realizada no Auditório da Fundação Cupertino de Miranda – em 7 de fevereiro de 2014
 - Sustentabilidade das Finanças Públicas – Nova Lei das Finanças Locais e Documento de Estratégia Orçamental 2014/2018”, realizada no Centro Cultural Vila Flor, Guimarães – em 27 de maio de 2014
 - Capacitação institucional e financiamentos comunitários – a realizar em setembro/outubro de 2014

- **Newsletter Poder Local Saber Local**

Foram já remetidas aos municípios, às entidades da administração local - Comunidades Intermunicipais e Associações de Municípios – e a outras entidades públicas três notas informativas – de carácter mensal - destinadas a difundir entendimentos adotados pela CCDR-N sobre matérias de interesse para as entidades da administração local da Região do Norte.

A súmula da informação contida nestas Notas Informativas de Março, de Abril e de Maio encontra-se disponível na página da CCDRN, em Administração Local.

- **Disponibilização de pareceres jurídicos emitidos pela CCDRN na Internet**

Estão já disponibilizadas na página eletrónica da Comissão de Coordenação da Região do Norte – em Administração Local, Pareceres Jurídicos – pareceres jurídicos relativos às temáticas e diplomas legais que enformam a atuação das entidades da administração local, relativos, designadamente, à organização e funcionamento dos órgãos das autarquias locais, à contratação pública, ao estatuto dos eleitos locais, ao regime jurídico dos trabalhadores em funções públicas, ao direito do urbanismo e ao sector empresarial local.

Nesta data estão disponíveis duzentos e dois pareceres jurídicos emitidos desde 2013 até abril de 2014.

- **Disponibilização na Internet de Notas Informativas e FAT (Fichas de Apoio Técnico) relativas à aplicação do POCAL**

Foram divulgadas na página eletrónica da CCDRN – em Administração Local, Contabilidade Autárquica – 12 notas informativas e uma FAT contendo instruções e soluções interpretativas de normas e regras do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), importante medida no plano da gestão autárquica que possibilita um conjunto de soluções em vários domínios da gestão financeira.